



Curitiba, 10 de novembro de 2020

Ofício 02/2020

Sra. Ana Letícia Feller
Diretora de Gestão Empresarial da COPEL

Após o encerramento das negociações do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2020/2022 e da aprovação na 3ª Assembleia dos empregados representados por este Coletivo, tendo em vista que outras entidades sindicais aprovaram a 1ª proposta da empresa e que houve evolução nesta mesma proposta durante a 2ª e 3ª rodada de negociações, entendemos que a diferença dos avanços obtidos deva ser aplicada exclusivamente para os empregados representados por este Coletivo e que tomaremos as devidas medidas caso a empresa repasse a diferença para os empregados das entidades sindicais que aprovaram a 1ª proposta.

Sem mais, certos de sua compreensão, ficamos a disposição para discorrer sobre o tema supracitado.

Atenciosamente:

Alexandre D. Martins
Coordenador do CSMEC

10 NOV 16 46 2020 169139
PROTOCOLO CENTRAL
MICROFILMADO
COPEL